



## 3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

### CONTRATO Nº 004/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 004/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS E M.G. EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA

Por este Termo Aditivo de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato, representada por sua Presidente, Vereadora Mirian Vanessa Pires Franzini, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 43521449-4/SSP e do CPF nº 358588498-90, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na rua Durvalino Silva, 164, Jd. José Ometto II doravante designada CONTRATANTE, de outro lado a empresa M.G.EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, com endereço à Rua Mogi das Cruzes, 118, Vila Santo Antônio – Araras/SP, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 03914296/0001-44 e Inscrição Estadual sob o nº 182140656115, neste ato, representada pelo Sócio Proprietário Geverson Rodrigo Anastácio, portador do RG nº 43931306-5/SSP e CPF sob o nº 221492488-40, residente e domiciliada na cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua Campinas, 281, Jardim Nossa Senhora de Aparecida, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato nº 004/2024 cujo objeto é a Contratação de execução de projeto executivo e arquitetura e engenharia para ampliação da Câmara Municipal de Araras, que regerá pelas seguintes cláusulas:



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, do contrato nº 04/2024, destinado à execução de obras e serviços para construção execução de projeto executivo e arquitetura e engenharia para ampliação da Câmara Municipal de Araras.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Prorroga-se o prazo contratual dessa avença por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 57, § 1º, inciso III, V e VI, da Lei n. 8.666/93, contados a partir do dia 12 de setembro de 2024.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA –DO RECURSO E CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

3.1 – Fonte de Recursos: 01.110- Geral - Recursos próprios da Entidade e de livre aplicação.

3.2 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal seguinte: n.º 4.4.90.51.93 – Benfeitoria em Propriedade de Terceiros.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, 05 de setembro de 2024.

  
Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

Ver. Mirian Vanessa Pires Franzini

Presidente

  
Contratada

M.G. EMPRETEIRA E CONSTRUTORA LTDA

Geverson Rodrigo Anastácio

Proprietário

Testemunhas:

  
ROSANGELA C. DO NASCIMENTO  
AGENTE FINANCEIRO

  
CLAUDIA FERNANDA MENDES  
OFICIAL LEGISLATIVO